

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**

### **FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como **SMCT**, torna público o presente Chamamento Público de **FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS** em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 80/2023, Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB) e Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), propostas levantadas em **11 audiências públicas realizadas** por meio do PROGRAMA PAPO ABERTO, instituído pela Lei Municipal nº 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura), e consulta pública por meio de formulário digital, além do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (**CMPC**) e Plano Anual de Aplicação de Recursos (**PAAR**) aprovado pelo Ministério da Cultura.

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

**1.1.** A Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, instituiu a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, com o objetivo de promover o financiamento contínuo das atividades culturais no Brasil, por meio da cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

**2.1.** Este edital fundamenta-se no **Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR nº 30882120250002-022154**, aprovado pelo Ministério da Cultura, e tem por objetivo executar a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022)** no Município de Guararema. Por meio desta iniciativa, busca-se promover a diversidade cultural, fortalecer a atuação de agentes culturais locais e ampliar o acesso da população às artes e às manifestações culturais, em consonância com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.903/2024**, selecionando projetos culturais para receber apoio financeiro, conforme demandas identificadas nas audiências públicas realizadas para a construção da política cultural municipal.

#### **3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é gratuita e poderá ser realizada das **00h00 do dia 22 de abril até as 23h59 do dia 31 de maio de 2026**.

**3.2.** O envio dos projetos deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico

disponível no endereço: <http://www.simctur.guararema.sp.gov.br> na aba: "Editais e Inscrições".

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

- 4.1.** Podem se inscrever Agentes Culturais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que residam e atuem no Município de Guararema há pelo menos 2 (dois) anos e que estejam devidamente cadastrados no **SIMCTUR**.
- 4.2.** Considera-se Agente Cultural qualquer pessoa que cria, produz, promove, difunde ou contribui para a realização de atividades culturais, tais como artistas, músicos, escritores, produtores, artesãos, gestores culturais, entre outros.
- 4.3.** O Agente Cultural pode ser:
- a)** pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - b)** pessoa jurídica com fins lucrativos;
  - c)** pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa etc.);
  - d)** coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por uma pessoa física responsável.
- 4.4.** Nos casos de coletivos ou grupos culturais sem CNPJ, a pessoa física responsável pela inscrição atuará como representante do grupo, sendo também a responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pelos procedimentos administrativos decorrentes deste edital, mediante apresentação de declaração de anuência dos demais integrantes, conforme modelo constante no **ANEXO X**.
- 4.5.** Não podem participar Agentes Culturais que:
- a)** tenham atuado diretamente na elaboração, análise ou julgamento do edital;
  - b)** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de servidores públicos que tenham participado das etapas mencionadas no item anterior;
  - c)** ocupem cargos como prefeitos, secretários, vereadores, juízes, promotores ou conselheiros de tribunal de contas;
  - d)** sejam pessoas jurídicas cujos sócios ou diretores se enquadrem nas restrições acima;
  - e)** tenham pendências na prestação de contas de projetos anteriores financiados pela **SMCT**.
- 4.6.** Membros do Conselho Municipal de Política Cultural só ficam impedidos se estiverem nas situações citadas acima.

#### **5. NÚMERO DE PROJETOS PARA CADA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** Cada Agente Cultural poderá inscrever **apenas 1 (um) projeto** neste edital.

- 5.2.** Caso seja identificada mais de uma inscrição realizada pelo mesmo Agente Cultural, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 5.3.** Caso o Agente Cultural seja contemplado, com a mesma proposta, em outros editais da **PNAB**, em diferentes esferas governamentais, deverá optar por apenas uma, não sendo permitido o financiamento da mesma proposta por mais de um ente federativo.
- 5.4.** Projetos duplicados inscritos por diferentes Agentes Culturais serão desclassificados.

## **6. MODALIDADES E VALORES**

- 6.1.** Este edital contemplará projetos culturais organizados em **três modalidades**:

### **a) MODALIDADE I - GRANDE PORTE:**

Projetos de grande impacto e alcance, como festivais, mostras, exposições e grandes espetáculos, que envolvem equipes amplas e alta geração de empregos.

<b>CATEGORIA</b>	<b>QTD. DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>TOTAL DESTINADO</b>
<b>LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>PESSOAS NEGRAS / INDÍGENAS</b>	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Total de Projetos Fomentados</b>	<b>3</b>	<b>Total – Modalidade I</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

### **b) MODALIDADE II - MÉDIO PORTE:**

Projetos com relevância artística e social, mas com estrutura e orçamento menores, como espetáculos, gravação de álbuns, publicações e exposições.

<b>CATEGORIA</b>	<b>QTD. DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>TOTAL DESTINADO</b>
<b>LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
<b>PESSOAS NEGRAS / INDÍGENAS</b>	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>Total de Projetos Fomentados</b>	<b>5</b>	<b>Total – Modalidade II</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

### **c) MODALIDADE III - PEQUENO PORTE:**

Iniciativas independentes, experimentais ou de caráter formativo, de alcance local, tais como saraus, curtas-metragens, EPs, pequenas mostras e ações culturais comunitárias.

<b>CATEGORIA</b>	<b>QTD. DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>TOTAL DESTINADO</b>
<b>LIVRE CONCORRÊNCIA</b>	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

<b>PESSOAS NEGRAS / INDÍGENAS</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total de Projetos Fomentados</b>	<b>8</b>	<b>Total – Modalidade III</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

- 6.2.** Os projetos não selecionados dentro do limite de vagas serão considerados suplentes, podendo ser convocados posteriormente, de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência, impossibilidade de participação de projeto selecionado ou disponibilidade orçamentária.
- 6.3.** Os recursos financeiros serão repassados em **parcela única**, por meio de Termo de Execução Cultural, não se caracterizando como pagamento por prestação de serviços à Administração Pública.
- 6.4.** Eventual incidência de tributos observará a legislação vigente aplicável ao beneficiário, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.

## **7. CRONOGRAMA**

- 7.1.** O processo de seleção deste edital será realizado nas seguintes etapas

22 de abril a 31 de maio de 2026	Período de inscrições
1º e 2 de junho de 2026	Período de análise documental e triagem
3 de junho de 2026	Publicação da lista de projetos admitidos e diligências
4 a 8 de junho de 2026	Período de recursos e respostas de diligências
10 de junho de 2026	Publicação da lista final de projetos admitidos
11 a 25 de junho de 2026	Avaliação e seleção dos projetos
26 de junho de 2026	Publicação dos projetos selecionados
27 de junho a 1º de julho de 2026	Período de recursos
2 de julho de 2026	Publicação do resultado final após análise de recursos
3 a 16 julho de 2026	Entrega de documentação para habilitação
20 de julho de 2026	Divulgação dos Habilitados
A partir de 20 de julho de 2026	Assinatura do Termo de Execução Cultural

## **8. ETAPAS, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 8.1.** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição:** apresentação dos projetos;
- b) Admissão:** análise documental e triagem das propostas aptas;
- c) Seleção:** avaliação técnica e de mérito pela Comissão de Análise de Projetos (**CAP**);
- d) Habilitação:** entrega e conferência de documentação dos proponente selecionados;

e) **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** formalização do apoio financeiro.

**8.2.** A análise e seleção serão realizadas por **duas comissões:**

a) **CAB – Comissão Aldir Blanc:** responsável pela triagem, acompanhamento e fiscalização, composta por 1 (um) representante da **SMCT**, 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

b) **CAP – Comissão de Análise de Projetos:** formada por 3 (três) pareceristas da sociedade civil com reconhecida atuação cultural, responsável pela análise técnica e seleção dos projetos conforme os critérios deste edital e sua decisão é soberana.

**8.3.** Caso algum membro das comissões possua impedimento para avaliar determinado projeto, em razão de interesse direto ou envolvimento com a proposta, deverá declarar-se impedido. A não observância desta regra poderá acarretar a anulação dos atos praticados.

**8.4.** A **CAP** realizará a análise de mérito dos projetos com base nos critérios estabelecidos no **ANEXO I**, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, em intervalos de 0,5 (meio) ponto.

a) A pontuação mínima para que o projeto permaneça concorrendo no edital, inclusive na condição de suplente, será de 5 (cinco) pontos.

b) Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de relevância artística e cultural do projeto;

II – maior pontuação no critério de impacto sociocultural;

III – maior pontuação no critério de acessibilidade;

IV – maior pontuação no critério de descentralização territorial;

c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia convocação dos proponentes.

**8.5.** A **CAP** também realizará a análise da planilha orçamentária, verificando a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado. Caso sejam identificados valores incoerentes, os itens poderão ser glosados (vetados) parcial ou integralmente, sendo garantido ao proponente o direito de apresentar recurso no prazo previsto neste edital.

**8.6.** Caso haja saldo financeiro decorrente da ausência de projetos aptos, desistência ou impossibilidade de contratação de projetos selecionados, a **SMCT** poderá realizar o remanejamento dos recursos para outras modalidades previstas neste edital ou para outros editais da **PNAB**.

- 8.7.** Os Agentes Culturais selecionados deverão apresentar a documentação exigida no **ANEXO II** em **até 10 (dez) dias úteis** após a publicação do resultado final .
- 8.8.** Após a habilitação, serão convocados para assinatura presencial do **Termo de Execução Cultural**.
- 8.9.** O não comparecimento implica desistência, sendo convocado o próximo proponente classificado.
- 8.10.** Caberá recurso contra o resultado para as etapas do processo de seleção, conforme item 7.1, a ser enviado para o e-mail [cultura@guararema.sp.gov.br](mailto:cultura@guararema.sp.gov.br).
- 8.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado na plataforma **SIMCTUR**.
- 8.12.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá o recurso financeiro em conta bancária específica vinculada ao projeto.
- 8.13.** A liberação dos recursos está condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira**, configurando **expectativa de direito** até a efetiva assinatura do Termo de Execução Cultural.

## **9. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 9.1.** Todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição deverão ser devidamente preenchidos. A ausência de informações, erros ou dados inconsistentes poderá resultar em diligência ou na não admissão da inscrição.
- 9.2.** Ao preencher o formulário eletrônico, o Agente Cultural deverá anexar, em formato PDF e orientação retrato, os seguintes documentos:
- a) Cronograma de Execução:** contendo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação do projeto;
  - b) Planilha Orçamentária:** devidamente preenchida conforme modelo - **ANEXO III**;
  - c) Portfólio:** documento que comprove a atuação cultural do Agente Cultural (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo);
  - d) Autodeclaração Étnico-Racial:** para os proponentes que optarem por concorrer às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, conforme **ANEXO IV**;
  - e) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência:** para os proponentes que optarem por concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência, conforme **ANEXO V**;
  - f) Carta de Anuência de Participação:** autorização formal de pessoas, grupos ou profissionais

envolvidos na execução do projeto, quando aplicável, conforme **ANEXO VI**;

**g) Carta de Anuência de Espaço:** autorização de instituições ou responsáveis por espaços onde o projeto será realizado, quando aplicável, conforme **ANEXO VII**.

- 9.3.** Após o envio da inscrição, não será permitida a alteração do conteúdo do projeto.
- 9.4.** Em caso de dificuldade no preenchimento do formulário, o Agente Cultural poderá solicitar apoio da SMCT.
- 9.5.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Agente Cultural, podendo as comissões desclassificar inscrições com dados falsos, incoerentes ou incompatíveis com os objetivos deste edital.
- 9.6.** O Agente Cultural é responsável pelo envio correto dos documentos e pela veracidade e qualidade das informações apresentadas.
- 9.7.** A **SMCT** não se responsabiliza por falhas técnicas, lentidão de servidores ou problemas de conexão que impeçam ou dificultem o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- 9.8.** Todas as informações enviadas integrarão o **SIMCTUR**, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural local, e armazenados em servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, com garantia de privacidade e proteção, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 10. RESERVA DE COTAS**
- 10.1.** Serão reservadas cotas, em todas as modalidades deste edital, para projetos cujo Agente Cultural proponente ou representante legal seja pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência (PCD).
- 10.2.** Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas também participarão simultaneamente da ampla concorrência.
- 10.3.** Caso o projeto inscrito por proponente optante pelas cotas obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, ele será automaticamente classificado nessa modalidade, liberando a vaga da cota correspondente para o próximo proponente cotista melhor classificado.
- 10.4.** Em caso de desistência ou impedimento de candidato aprovado em vaga reservada às cotas, a vaga será preenchida pelo próximo proponente classificado dentro da mesma categoria de cota.

**10.5.** Na hipótese de não haver número suficiente de propostas aptas em determinada categoria de cota, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras categorias de cotas previstas neste edital e, persistindo vagas ociosas, serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

**10.6.** A **SMCT** poderá solicitar documentos complementares para verificação das autodeclarações apresentadas, incluindo, procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros; declaração de pertencimento étnico assinada por liderança ou organização indígena reconhecida; laudo médico ou documento equivalente para comprovação de deficiência; certificado ou comprovante de benefício assistencial, quando aplicável, observando o disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normativas aplicáveis.

## **11. ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**11.1.** A apresentação do projeto cultural deverá ser realizada por meio do **formulário eletrônico**, contemplando de maneira simples e objetiva as seguintes informações obrigatórias:

- a) Indicação da MODALIDADE e CATEGORIA** do projeto inscrito;
- b) TÍTULO DO PROJETO;**
- c) NOME** do responsável pela inscrição do projeto cultural;
- d) CPF** do responsável pela inscrição do projeto cultural;
- e) NOME DO AGENTE CULTURAL**, responsável pela execução do projeto cultural, pessoa física, jurídica, coletivo, grupo ou território, quando for o caso;
- f) CNPJ**, quando for o caso;
- g) PLANO DE ACESSIBILIDADE:** descrição das medidas previstas para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como dos mecanismos que incentivem o protagonismo de Agentes Culturais com deficiência;
- h) LOCALIDADE**, onde reside ou tem sede o Agente Cultural responsável pela execução do projeto cultural;
- i) REALIZAÇÃO**, qual ou quais os bairros onde o projeto cultural será realizado;
- j) DESCRIÇÃO DO PROJETO:** apresentação resumida do que será realizado e de como a proposta será executada;
- k) OBJETIVOS:** detalhamento do que será oferecido e quais os resultados esperados com a realização do projeto;
- l) JUSTIFICATIVA:** explicação da relevância do projeto e de como ele contribui para o cenário cultural do Município de Guararema;

- m) **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:** descrição de como o projeto será executado, incluindo procedimentos técnicos, etapas e metodologias;
- n) **EQUIPE TÉCNICA:** identificação dos profissionais envolvidos e demonstração da capacidade técnica para execução do projeto;
- o) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**
- p) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- q) **PORTFÓLIO;**
- r) **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** quando for o caso;
- s) **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** quando for o caso;
- t) **CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO** quando for o caso;
- u) **CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO** quando for o caso;
- v) **DECLARAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB):** informar se o Agente Cultural já foi contemplado no último Edital PNAB em Guararema.

**11.2.** O Projeto Cultural deve ser executado até 31 de janeiro de 2027.

**11.3.** O Agente Cultural deverá preencher a **Planilha Orçamentária (ANEXO III)** com valores compatíveis com os praticados no mercado, indicando, sempre que possível, referências de preço. Poderão ser aceitas variações justificadas, especialmente em razão de especificidades territoriais, logísticas ou culturais, tais como aquelas relacionadas a comunidades indígenas, quilombolas, rurais ou outras realidades similares.

**11.4.** O valor total do projeto não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a respectiva modalidade, devendo ainda assegurar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acesso gratuito às atividades e/ou produtos culturais ofertados.

**11.5.** Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.

**11.6.** Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) **Arquitetônicas:** rampas de acesso, sanitários adaptados, sinalização adequada e espaços de circulação acessíveis;
- b) **Comunicacionais:** tradução e interpretação em Libras, audiodescrição, legendagem, materiais em braile, linguagem simples e recursos de leitura por softwares assistivos;

- c) **Atitudinais:** capacitação de equipe, adoção de práticas inclusivas e promoção da participação de profissionais com deficiência;
- d) **Outras ações complementares:** utilização de tecnologias assistivas, adaptação de espaços, disponibilização de acompanhantes e oferta de formações acessíveis.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Todos os materiais de divulgação e produtos culturais deverão exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Guararema, seguindo as orientações do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observando as restrições da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).
- 12.2. Os materiais de divulgação deverão estar disponíveis em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e informar claramente quais recursos de acessibilidade foram utilizados.
- 12.3. Todo o material deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o art. 37, §1º da Constituição Federal.

## 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1. A **SMCT** será responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos contemplados observando as diretrizes das legislações aplicáveis e as disposições deste edital.
- 13.2. O monitoramento priorizará a simplificação dos procedimentos e o foco no cumprimento do objeto pactuado, podendo a **SMCT** adotar mecanismos de acompanhamento, tais como visitas técnicas, registros fotográficos, relatórios parciais ou outros meios que julgar pertinentes.

## 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. A prestação de contas será realizada por meio de **Relatório de Execução Cultural**, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, resultados alcançados e comprovação do cumprimento do objeto pactuado, conforme modelo no **ANEXO XI** até 30 dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 14.2. É vedada a utilização dos recursos para despesas não previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.903/2024, consideradas incompatíveis com o objeto do projeto ou não autorizadas pela legislação vigente, incluindo, entre outras:
  - a) aquisição de bens permanentes;

- b) pagamento de dívidas, multas, juros ou encargos financeiros;
- c) despesas alheias ao objeto cultural aprovado;
- d) remuneração de agentes públicos, salvo hipóteses expressamente permitidas pela legislação federal;
- e) quaisquer despesas não previstas no plano de trabalho aprovado.

**14.3.** O Relatório Financeiro será exigido exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não for possível comprovar o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Execução Cultural; ou
- b) quando houver denúncia de irregularidade na execução do projeto, devidamente apurada pela Administração Pública.

**14.4.** Os valores apresentados poderão ser glosados quando incompatíveis com os preços praticados no mercado, quando se afastarem das atividades previstas no projeto ou quando configurarem despesas vedadas pela legislação federal (cláusula 14.2).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O valor total destinado para esse Edital é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** proveniente da dotação orçamentária nº 02.05.01/3.3.90.39/05/13.392.0021.2034, Recurso Federal.

**15.2.** A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos deste Edital e das legislações nele citadas.

**15.3.** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** O instrumento jurídico a ser celebrado com os proponentes selecionados será o **Termo de Execução Cultural (TEC)**, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.903/2024, não caracterizando contratação de serviços nem aquisição de bens pela Administração Pública.

**15.5.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br) e no [www.simctur.guararema.sp.gov.br](http://www.simctur.guararema.sp.gov.br)

**15.6.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais, que deverão manter-se atentos às publicações nos canais oficiais indicados.

**15.7.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [cultura@guararema.sp.gov.br](mailto:cultura@guararema.sp.gov.br) ou pelo telefone **(11) 4695-4972**.

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela **SMCT**, observada a legislação vigente.

**15.9.** As datas previstas no cronograma deste Edital poderão ser alteradas pela **SMCT**, mediante publicação de comunicado oficial nos canais institucionais.

Guararema, 14 de abril de 2026.

**MATEUS SARTORI BARBOSA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**
**ANEXO I - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO CULTURAL**

<b>01 - ACESSIBILIDADE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
O PLANO DE ACESSIBILIDADE é claro, exequível e compatível com o PROJETO CULTURAL, apresentando estratégias concretas para garantir medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal para o público-alvo, garantindo acesso da pessoa com deficiência?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>02 - DESCENTRALIZAÇÃO I</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>PONTO</b>
Considerando o bairro onde o Agente Cultural tem residência ou sede fixa comprovada como forma de oportunidade de acesso ao fomento para quem vive mais distante do centro.	Bellard, Botuquara, Caiçara, Cerejeira, Chácaras Guanabara, Colonia, Fazenda do Banco, Feital, Fukushima, Goiabal, Industrial, Jardim Dulce, Jardim Luíza, Lagoa Nova, Lambari, Luís Carlos, Maracatu, Parateí, Ponte Alta, Putim, Santa Catarina ou Serrote.	3
	Capoeirinha, Freguesia da Escada, Instituto do Álcool, Itapeti, Jardim Itapema, Merendá, Paião, Salto ou Sítio dos Quinze.	2
	D'Ajuda, Ipiranga, Itaoca, Itapema ou Morro Branco.	1
	Centro.	0

<b>03 - DESCENTRALIZAÇÃO II</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>PONTO</b>
Considerando o bairro ou os bairros onde será realizado o PROJETO CULTURAL. Em caso de mais de um bairro será considerado o de maior pontuação. Não haverá soma de pontos.	Bellard, Botuquara, Caiçara, Cerejeira, Chácaras Guanabara, Colonia, Fazenda do Banco, Feital, Fukushima, Goiabal, Industrial, Jardim Dulce, Jardim Luíza, Lagoa Nova, Lambari, Luís Carlos, Maracatu, Parateí, Ponte Alta, Putim, Santa Catarina ou Serrote.	3
	Capoeirinha, Freguesia da Escada, Instituto do Álcool, Itapeti, Jardim Itapema, Merendá, Paião, Salto ou Sítio dos Quinze.	2
	D'Ajuda, Ipiranga, Itaoca, Itapema ou Morro Branco.	1
	Centro.	0

<b>04 - RELEVÂNCIA ARTÍSTICA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
O PROJETO CULTURAL apresenta relevância clara no que concerne à fundamentação teórica, embasamento, pesquisa, referências artísticas/culturais, concepção conceitual, coerência interna e pertinência à sua realização, demonstrando maturidade artística, originalidade e contribuição significativa para o campo cultural?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>05 - VIABILIDADE TÉCNICA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
O PROJETO CULTURAL demonstra maturidade na previsão e descrição dos procedimentos técnicos, contemplando de forma clara e completa todos os serviços, etapas, materiais, equipamentos e recursos indispensáveis à plena execução e ao alcance dos objetivos propostos?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>06 - VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
A planilha orçamentária apresentada é realista, coerente com os preços praticados no mercado regional, atualizada e abrange integralmente os custos necessários à realização do projeto, sem omissões relevantes, valores inflados ou subestimados de forma injustificada?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>07 - EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
Considerando o histórico, a atuação profissional e as competências comprovadas, os Agentes Culturais envolvidos no PROJETO CULTURAL demonstram experiência e qualificação suficientes para a plena execução e o alcance dos objetivos propostos?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>08 - INTERSECCIONALIDADE</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
O projeto aborda temas emergentes relacionados à dignidade da pessoa humana incluindo públicos diversos (infância, étnico-racial, de gênero, pessoas idosas, memória cultural ou histórica, além de PcD), dialogando com realidades múltiplas promovendo protagonismo, valorização da identidade e representatividade desses públicos?	Plenamente	2 a 3
	Parcialmente	0,5 a 1,5
	Não Atende	0

<b>09 - FOMENTO A NOVOS AGENTES CULTURAIS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>PONTO</b>
Considera se o Agente Cultural já foi contemplado no último Edital PNAB em Guararema.	Não	1
	Sim	0

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LISTA DE VERIFICAÇÃO****1 – SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA**

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> ;
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais; (para pessoas físicas que possuam inscrição municipal como autônomos, apresentação do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), ou documento que comprove que a pessoa física não possui inscrição municipal - deve ser solicitado no setor responsável pelo Cadastro Mobiliário);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndtcertidao.tst.jus.br> ;
- declaração de Regularidade do FGTS, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII**.
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I**.

**2 – SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>;
- certidões negativas de débitos estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- certidões negativas de débitos municipais <https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php> ;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndtcertidao.tst.jus.br>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**
**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MODELO**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

<b>ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL 2/2026</b>						
<b>NOME DO PROJETO</b>						
<b>PROPONENTE</b>				<b>CNPJ/CPF</b>		
<b>E-MAIL</b>				<b>TELEFONE</b>		
<b>1</b>	<b>PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD. DE UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)</b>
1.1					R\$ -	R\$ 0,00
1.2					R\$ -	R\$ 0,00
<b>Subtotal de Pré-produção / Preparação</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO / EXECUÇÃO</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD. DE UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)</b>
2.1					R\$ -	R\$ 0,00
2.2					R\$ -	R\$ 0,00
<b>Subtotal de Produção / Execução</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>3</b>	<b>DIVULGAÇÃO / PUBLICIDADE</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD. DE UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)</b>
3.1					R\$ -	R\$ 0,00
3.2					R\$ -	R\$ 0,00
<b>Subtotal de Divulgação / Mobilização</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS / RECOLHIMENTOS</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD. DE UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)</b>
4.1						R\$ 0,00
4.2						R\$ 0,00
<b>Subtotal de Tributos / Recolhimentos</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DO PROJETO CULTURAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sem mais para o momento,

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**  
**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sem mais para o momento,

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO VI - CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
residente no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
estou ciente do projeto cultural \_\_\_\_\_, proposto  
por \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_, para o  
Edital de Projetos Culturais PNAB de Guararema, que concordo e me comprometo em participar  
do mesmo na condição de \_\_\_\_\_ (especificar a função exercida no  
projeto), caso este projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição (NOME DO ESPAÇO) \_\_\_\_\_, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural (DIZER O NOME DO PROJETO) \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, para o Edital de Projetos Culturais PNAB de Guararema, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição (NOME DO ESPAÇO) \_\_\_\_\_, situada no Município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados/as, tampouco débitos em meu nome que sejam referentes às contribuições previdenciárias e de FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na  
falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei  
Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser  
residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme trecho abaixo descrito:

*“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público...”*

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.  
Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**Projeto Cultural:** \_\_\_\_\_

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	
	ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF	
	ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF	
	ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF	
	ASSINATURA	

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT Nº 02/2026****ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

*O Download do documento editável pode ser feito na página de inscrição de projetos no SIMCTUR.*

Eu, ....., CPF/CNPJ nº ....., responsável pelo Projeto Cultural .....  
declaro que a(s) atividade(s) referente(s) ao projeto foram realizadas conforme informações a  
seguir apresentadas.

**DADOS DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO:	
AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	
VIGÊNCIA DO PROJETO:	
VALOR DE REPASSE:	
DATA DA ENTREGA DESTE RELATÓRIO:	
TELEFONE:	

**RESULTADOS DO PROJETO**

**RESUMO:** *(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes, tais como conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.)*

**PÚBLICO ALCANÇADO:** *(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, por atividade, ação, exibição, venda dentre outros)*

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PÚBLICO</b>
<b>TOTAL</b>	

**QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO?** *(Diga o número exato – Exemplo: 21)*

**INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>PESSOA NEGRA OU INDÍGENA?</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b>

**EM QUE BAIRRO(S) O PROJETO FOI?**


**AÇÕES DESENVOLVIDAS** *(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)*

--

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO** *(Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto.)*

--

**AVALIAÇÃO DO PROJETO** *(Quais os benefícios, aspectos positivos ou negativos relevantes em sua avaliação e quais dificuldades alcançadas e como foram resolvidas?)*

--

**PRODUTOS GERADOS**

**A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?** *(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)*

	<b>SIM</b>
	<b>NÃO</b>

**QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?** *(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades)*

	Publicação	
	Livro	
	Catálogo	
	Vídeo	
	Documentário	
	Filme	
	Música	
	Artesanato	
	Show de Música	
	Espetáculo	
	Outros	

**RECURSOS**

**PLANILHA DE CUSTOS** *(Liste as despesas realizadas e como os recursos foram utilizados durante a execução do projeto)*

<b>FAVORECIDO / DESPESA</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>VALOR</b>

**ANEXOS**

Junte documentos que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

**IMPORTANTE**

Não será necessário juntar ao relatório de execução as notas fiscais e/ou recibos. A SMCT sugere que tais documentos sejam arquivados, aos cuidados do Proponente, por tempo indeterminado, podendo ser solicitados a qualquer momento.

Guararema-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA**